



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**



**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS**

À Comissão Permanente de Licitação

Processo: 007522/2023 – Tomada de Preços nº 018/2023

Prezados, aos dias 24 de janeiro de 2024, após minuciosa análise pela equipe técnica deste município conforme solicitado por esta comissão de Licitação a identifica-se que:

**ANÁLISE – 01 (A3 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **A3 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**:

**“e.1.1” Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2” ou similar:**

Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 269, item 04.02.03. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, com resistência mínimo**

**a compres. 2.5 Mpa ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 269, item 04.02.01. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.3” Forma de tábuas de madeira ou similar:** Esta comissão identificou que a

empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 268, item 03.01.01. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **A3 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

**ANÁLISE – 02 (CJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **CJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**:

**“e.1.1” Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2” ou similar:**

Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 339, item 9.1. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, com resistência mínimo**

**a compres. 2.5 Mpa ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**



**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

apresentou a devida comprovação de execução na pág. 330, item 0.05.01.01. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.3” Forma de tábuas de madeira ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 331, item 03.05.01.08. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **CJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

**ANÁLISE – 03 (CST ENGENHARIA LTDA)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **CST ENGENHARIA LTDA**:

**“e.1.1” Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2” ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 425, item 6.6. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, com resistência mínimo a compres. 2.5 Mpa ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 424, item 2.10. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.3” Forma de tábuas de madeira ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 423, item 2.4. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **CST ENGENHARIA LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

**ANÁLISE – 04 (FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**



**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**“e.1.1” Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2” ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 490, item 080101. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, com resistência mínimo a compres. 2.5 Mpa ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 489, item 050101. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.3” Forma de tábua de madeira ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 489, item 040101. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

**ANÁLISE – 05 (JP DA COSTA & CIA LTDA)**

**\* Qualificação Técnica, no aspecto da capacidade Profissional:**

Em relação à empresa **JP DA COSTA & CIA LTDA:**

**“e.1.1” Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2” ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 634. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, com resistência mínimo a compres. 2.5 Mpa ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 629. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.3” Forma de tábua de madeira ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 636. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **JP DA COSTA & CIA LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**



**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**ANÁLISE – 06 (JRS CONSTRUTORA E SERVIÇOS)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **JRS CONSTRUTORA E SERVIÇOS**:

**“e.1.1” Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2” ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 719, item 14.11. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, com resistência mínimo a compres. 2.5 Mpa ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 725, item 5.2. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.3” Forma de tábuas de madeira ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 714, item 4.1. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **JRS CONSTRUTORA E SERVIÇOS** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

**ANÁLISE – 07 (MEGACOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **MEGACOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**:

**“e.1.1” Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2” ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 756, item 090107. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, com resistência mínimo a compres. 2.5 Mpa ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 756, item 070154. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.3” Forma de tábuas de madeira ou similar:** Esta comissão não identificou a devida comprovação de execução do item. Dessa forma, o item não foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**



**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

Sendo assim, a empresa **MEGACOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA** não atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

**ANÁLISE – 08 (PH FERREIRA TOTOLA ENGENHARIA)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **PH FERREIRA TOTOLA ENGENHARIA**:

**“e.1.1” Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2” ou similar:**

Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 818, item 080101. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, com resistência mínimo**

**a compres. 2.5 Mpa ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 819, item 040201. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.3” Forma de tábuas de madeira ou similar:** Esta comissão identificou que a

empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 814 item 030101. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **PH FERREIRA TOTOLA ENGENHARIA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

**ANÁLISE – 09 (SHOPPING DOS TELHADOS & CHURRASQUEIRAS LTDA)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **SHOPPING DOS TELHADOS & CHURRASQUEIRAS LTDA**:

**“e.1.1” Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2” ou similar:**

Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 1008, item 1203010801. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, com resistência mínimo**

**a compres. 2.5 Mpa ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 1005, item 1201010701. Dessa forma, o item foi atendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**



**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

---

**“e.1.3” Forma de tábua de madeira ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 1005, item 1201010401. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **SHOPPING DOS TELHADOS & CHURRASQUEIRAS LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

**ANÁLISE – 10 (VITÓRIA-VIX CONSTRUTORA LTDA)**

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **VITÓRIA-VIX CONSTRUTORA LTDA**:

**“e.1.1” Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2” ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 1140, item 29.06. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.2” Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, com resistência mínimo a compres. 2.5 Mpa ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 1128, item 11.01.02. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.1.3” Forma de tábua de madeira ou similar:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na pág. 1127, item 09.01.03. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **VITÓRIA-VIX CONSTRUTORA LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

---

**DESPACHO**

Sooretama/ ES, 24 de janeiro de 2024.

Diante dos fatos, após análise dos membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica, encaminho o respectivo processo para à Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento dos fatos e que a mesma proceda às devidas providências legal, razão pelo qual submeto a apreciação de Vossa Senhoria o despacho que segue.

Esta comissão não se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos inseridos no processo apresentado pelas licitantes, cabendo análise da CPL.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

---

**CAIO FELIPE JANOÁRIO ALVES**

---

**JHONATAN BROSEGHINI**

---

**JISLANIA BOBBIO**

---

**VINÍCIUS MARCARO DOS REIS**

Membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica  
Portaria nº 001/2023 - 01/02/2023